



Município de Riqueza
Assessoria Jurídica

DECRETO N° 4575, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

13 / 12 / 2022

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAIBI - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 64, inciso VII, c/c, Art. 88, I, letra "c" da Lei Orgânica;

D E C R E T A,

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Riqueza/SC, com a seguinte composição:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Eleni Rutzen Endrigo (572.780.679-87)

SUPLETENTE: Mônica Luciane Sonalho (037861.589-08)

II- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR: Elizandra Bisello (030.908.539-06)

SUPLETENTE: Cassiane Martins (085.921.929-19)

TITULAR: Simone Mazzonetto Schwanck (069.777.129-61)

SUPLETENTE: Carla Daniele Marquadt (107.258.649-58)

III- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Gisseli Bertoncello Rutzen (005.982.339-97)

SUPLETENTE: Elaine Borges (035.542.519-09)

TITULAR: Janaina Revelant (094.355.799-22)

SUPLENTE: Edina Faller (091.547.819-65)

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: João Artur Dai Prai (131.316.969-23)

SUPLENTE: Mariana Rutzen (099.956.0009-35)

TITULAR: Sandra Rutkoski (077.998.789-67)

SUPLENTE: Vanderlei Rutkoski (025.429.599-19)

Art. 2º O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.



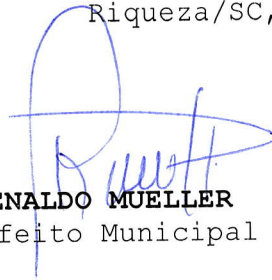
Município de Riqueza

Assessoria Jurídica

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 13 de dezembro de 2022.



RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal



ELENI RUTZEN ENDRIGO
Secretária da Educação